TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 167, DE 1º DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-BALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Designar a servidora THAIS DE SÁ GOMES, código 57362,

Designar a servidora THAIS DE SA GOMES, código 57362, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer o encargo de substituta do titular do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Comunicação do CSJT, Nível CJ-1, em seus afastamentos e impedimentos legais e/ou eventuais.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

SECRETARIA

ATO Nº 258, DE 1º DE ABRIL DE 2016

- O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 20, de 1º/4/2016, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, resolve:
- 1 Dispensar a servidora ADRIANA PINHEIRO MOURA, código 53158, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro.
- 2 Designar a servidora ADRIANA PINHEIRO MOURA, código 53158, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, de que trata o ATO GDGSET.GP № 126/2016.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

ATO Nº 259, DE 1º DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,considerando o constante do memorando nº 7, de 29/3/2016, da Secretaria de Comunicação Social, resolve:

Designar o servidor PAULO SERGIO LACERDA AMO-RIM, código 20970, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Artes Gráficas, para exercer o encargo de substituto do titular da função comissionada de Chefe do Núcleo de Comunicação Visual e Design, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Editoria e Imprensa, em seus afastamentos e impedimentos legais e/ou eventuais.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO